



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIEIRA RAPOSO – BARREIRA DOS ANGICOS

TIPOLOGIA: OBRA

REF. DO PROJETO: Quadra Tipo 03 – Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Tiago Ribeiro Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG

INTRODUÇÃO

As contratações públicas exercem um impacto significativo na dinâmica econômica, sendo imperativo um cuidadoso planejamento para assegurar a eficácia e eficiência na aplicação dos recursos envolvidos. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fornecer uma análise detalhada à contratação para a execução do projeto de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal José Vieira Raposo.

O presente estudo técnico foi elaborado com a obtenção de todo um conjunto de informações recebidas e disponibilizadas por diversos setores e servidores do município, tais como o setor financeiro e o setor jurídico, dentre outros participantes, de forma a destrinchar sobre todos os aspectos que envolvem a execução do contrato e do objeto.

Este documento visa fornecer uma visão abrangente sobre os aspectos fundamentais do projeto, desde a identificação da necessidade até a definição de soluções técnicas e econômicas. A escolha criteriosa dos materiais, a estimativa de preço embasada em referências confiáveis e a análise de alternativas descartadas são elementos essenciais para a eficácia do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ferreira Leite nº 233 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

1. Informações básicas

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência e ao Projeto Básico da obra de Construção de Quadra Poliesportivo na Escola Municipal José Vieira Raposo, município de São Francisco/MG, conforme previsto no Art. 6º da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.1 Objeto

Contratação futura e eventual de empresa de engenharia especializada para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal José Vieira Raposo.

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

3. Descrição da necessidade da contratação

A sede da Escola Municipal José Vieira Raposo fica localizada na comunidade Barreira dos Angicos na zona rural do Município de São Francisco. Na região não possui quadra coberta, a construção irá atender a toda comunidade trazendo lazer e atividades esportivas para a população.

4. Plano Anual

A obra pretendida está alinhada ao Orçamento Municipal destinado à Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025.

A referida escola atende em média uma demanda de 45 crianças e adolescentes em turno matutino. O objetivo é a construção de um ambiente escolar completo, que oferece segurança e conforto para atender essa demanda.

5. O Problema a ser resolvido

É inegável o reconhecimento no mundo inteiro da importância da educação das crianças e dos adolescentes em todas as faixas etárias e dos efeitos positivos da ação educacional na construção do indivíduo. Pesquisas revelam os inúmeros benefícios para a criança e adolescentes que tiveram acesso a ensino de qualidade, dentre elas destaca-se maior desenvolvimento cognitivo, redução das taxas de mortalidade infantil e o aumento do tempo de permanência na escola. No Brasil, os documentos legais (Constituição; LDB 9394/96) reconhecem a importância da educação infantil e a colocam como primeira etapa da educação básica.

Considerando que a construção da quadra poliesportiva melhorará o atendimento à demanda do ensino no Município de São Francisco-MG.



Considerando que a escola é o universo que promove a construção da rede de cuidados sobre toda a família. Tem a função de educar, conduzir ao exterior, aperfeiçoar a criança para que ela possa desenvolver seu próprio ponto de vista e interagir na sociedade.

Considerando que o lazer no ambiente escolar é essencial para formação

6. Requisitos da contratação

Para a elaboração da proposta a ser apresentada pelas empresas licitantes, será obrigatório ao licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento, na Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, para tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, tendo em vista que será necessário a elaboração dos projetos executivos conforme consta na planilha orçamentaria, dentre outras ações a serem identificadas e discriminadas pela área de engenharia, podendo haver a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de declarações específicas e demais documentos como Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do projeto de construção de quadra poliesportiva, em nome do responsável técnico. O profissional deverá comprovar a execução dos referidos tipos de serviço.

A Capacidade Técnico-Operacional da empresa a ser contratada será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pela empresa a ser contratada de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da obra.

A Empresa a ser contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da execução das obras e serviços.

A Empresa a ser contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ferreira Leite nº 233 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

A Empresa a ser contratada será responsável por todos e quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de São Francisco-MG e a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto desta especificação particular.

7. Estimativas das quantidades para a contratação

Os quantitativos e projetos padrão foram disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista os recursos para a execução serem provenientes de convênio.

8. Estimativa do valor da contratação

Os preços unitários e total referenciais da obra de construção de quadra poliesportiva padrão 03 da Secretaria de Estado de Educação, estão na faixa do valor estimado de R\$ 778.841,49 (Setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

O BDI adotado é de: Parte de obras 24,64%, parte de projetos 25,89% calculado de acordo com a planilha de Referência da Secretaria de Estado de Educação, e com o Iss do município de 3,00%.

9. Descrição da solução:

A empresa que será contratada deverá realizar todos os serviços previstos na planilha orçamentária, fornecendo os projetos executivos de arquitetura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, drenagem pluvial, estrutural em estrutura de concreto e metálica, todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a execução.

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência. O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela oficial do Estado, sendo a planilha disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação.

10. Justificativa para o não parcelamento da contratação

A Prefeitura Municipal de São Francisco utilizará o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a execução da obra de construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal José Vieira Raposo. Para fins de classificação, serão considerados o maior desconto.

O não parcelamento do objeto deste projeto, portanto, se dá pela finalidade da adoção de um objeto único que, por óbvio, deve guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por uma mesma empresa executora.

A ausência de parcelamento não prejudicará a competitividade do edital de licitação porque não há necessidade de empresas licitantes diferentes atenderem a áreas distintas dos serviços a serem executados.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A licitação da obra pretende à construção de quadra poliesportiva para atender aos alunos da Escola Municipal José Vieira Raposo.



12. Providências a serem adotadas pela Administração

Previamente à celebração do contrato, a Prefeitura Municipal de São Francisco tomará as seguintes providências:

Designação de um fiscal (gestor) do contrato e de um engenheiro civil do quadro de servidores da prefeitura para exercer a função de fiscal da obra.

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, devido à natureza das obras a serem executadas.

14. Impactos ambientais

Os detritos e resíduos de lixo da obra devem ser descartados conforme norma municipal e devidamente acondicionados e transportados de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais normas da ABNT.

A empresa deverá manter o controle dos níveis de ruído para conforto acústico em toda a área da construção (interna e externamente), dentro dos limites permitidos na Legislação Municipal, Estadual e na ABNT.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando, portanto, todas as informações expostas neste estudo técnico preliminar, a Secretaria Municipal de Educação, posiciona-se conclusivamente **favorável** quanto à adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Levando-se em consideração as características de construção e o valor de execução, a referida obra possui requisitos específicos que exigirão experiência comprovada nos atestados de capacidade técnica por parte dos licitantes. Entretanto, a referida obra não se enquadra como obra especial de engenharia, por não ser um sistema construtivo complexo com proporções maiores e/ou superiores a outras obras semelhantes já executadas pelo município, cujos métodos construtivos, equipamentos e/ou materiais tenham sido realizados com maior raridade ou que seriam impostos desafios executivos incomuns para sua conclusão, os quais exigissem um menor número de empresas aptas a demonstrar experiência na sua feitura ou a demandar-lhes a medição específica de habilidade/intelectualidade para a seleção da futura contratada.

Portanto, a obra de construção da quadra poliesportiva na Escola Municipal José Vieira Raposo, não se enquadra como obra especial de engenharia, para a qual seria necessário estabelecer critérios com maior cuidado além do que já é exigido quanto às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ferreira Leite nº 233 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

técnicas, memorial descritivo dos serviços e em relação aos padrões de qualidade desejados pela Administração Pública Municipal.

São Francisco/MG, 18 de março de 2025

Tiago Ribeiro Almeida
Eng. Civil CREA/MG nº. 245.741/D

De acordo:

Francine Mendes Nobre Almeida
Secretário Municipal de Educação